Lei nº 1395, de 30 de janeiro de 1.967.

Autoriza cooperação e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar com a importância de cr$ 4.600.000 na construção do prédio escolar de Aparecida de Minas, deste Município, cujas obras foram realizadas com auxílio recebido do Ministério da Educação, que se tornou insuficiente para a edificação.

Artº 2º- Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial da quantia de cr$ 1.600.000.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de janeiro de 1.967.

[signature]

Lei nº 1396, de 30 de janeiro de 1.967.

Abre crédito especial para pagamento de despêsas realizadas no exercício de 1.966.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º 1º- Fica aberto um crédito especial da quantia de cr$ 72.541.463, para o pagamento das seguintes despêsas realizadas no exercício de 1.966, conforme se - guinte discriminação:

Wanderlei Roque Rôla e outros - Conta de serviços prestados aos órgãos da Prefeitura, inclusive quinquênios, conf. documentação nº 1. cr$ 2.551.845,

Armazém Frutaleuse Ltda. e outros - Conta de fornecimentos e serviços prestados, inclusive despêsas de viagens administrativas, nos setôres da Eletricidade e serviço de água, conf. documentação nº 2. 4.534.645,

Comércio de Papelaria Ltda. e outros - Conta de fornecimentos, serviços prestados na administração e relativa a despêsa cobrada p/ Caixa Econômica Estadual s/ o empréstimo para a Patrol, conforme documentação nº 3. 7.165.861,

Bruno da Mata Pinto e outros - Conta de serviços prestados, peças e reparos de viaturas, - conforme Documentação nº 4. 10.312.466,

Construtora Iguaçú Ltda. e outros - Conta de serviços prestados e de fornecimentos, para o - serviço de estradas, conforme Documentação nº 5. 15.675.654,

Bolivar Rodrigues de Souza e outros - Conta de serviços e fornecimentos p/ obras de meio-fio e calçamento, conforme Documentação nº 6. 18.706.467,

Posto Triângulo Ltda. e outros - Conta de fornecimento e serviços prestados, para reparos de ruas, limpeza, Matadouro e campo de aviação, conforme documentação nº 7. 4.927.246,

Colégio Estadual e outros - Contas de auxílios e subvenções e assistência a pobres, conforme Documentação nº 8. 3.055.899,

Eulampio R. Filho e outros - Serviços na exe-

cuçaõ do plano do I.B.R.A., a cargo da Prefeitura, bem como na organizaçaõ da biblioteca municipal, festividades cívicas e cooperaçaõ à Justiça Eleitoral, conforme Documentaçaõ nº 9. 4.882.830

Posto Triângulo Ltda e outros. Conta de fornecimentos e serviço prestado, inclusive refeiçoẽs, a elementos do Serviço de Malária e Vacinaçaõ no interior do Município, conforme Documentaçaõ nº 10. 728.550

Cr$ 72.541.463

Artº 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicaçaõ.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execuçaõ desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir taõ inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de janeiro de 1.967.

[signature] Sec. Com.

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.397, de 30 de Janeiro de 1.967.

Autoriza doaçaõ de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Ary Alves de Abreu, um terreno do patrimônio municipal, em forma triangular, situado no prolongamento da Av. Euvaldo Lodi, esquina com as mas Uberlândia e Uberaba, nos subúrbios da cidade, conforme "croquis" levantado, destinado a construçaõ de